



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PAGINA 1

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ÓRGÃO REALIZADOR DE LICITAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA
LOCAL: AV. LIBERDADE, 3445 – CENTRO – BAYEUX – PARAÍBA – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36 FONE: (83) 3232. 3286 – FAX: (83) 3232.5080
EMPRESA VENCEDORA: MARCIO LAURENTINO BRAS, CNPJ: 08.173.177/0001-00
VALOR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO R\$ 7.760,00 (SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
VIGENCIA DO CONTRATO: 08/01/2021 À 31/12/2021

SOLICITAÇÃO INICIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PAGINA 2



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PAGINA 3

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bayeux,

Solicitamos que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade que a mesma julgar plausível sempre observando os ditames exigida pela legislação em vigor, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA.**


É justificada esta solicitação tendo em vista que é extremamente necessário para a manutenção das atividades cotidianas e laborais a ingestão de água, café, chá dentre outros que faça necessário o uso do fogão, não só para os funcionários e vereadores desta casa mas também para toda a população que visita esta edilidade bem como outras autoridades que venham nas nossas dependências.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já solicitamos ao setor responsável que proceda com a respectiva pesquisa de mercado.

Desta forma e certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 04 de Janeiro de 2021.


VALQUIRIA DOS SANTOS AMORIM
CHEFE DE GABINETE
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

TERMO DE REFERENCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAÇÃO DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PÁGINA 4





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. É justificada esta solicitação tendo em vista que é extremamente necessário para a manutenção das atividades cotidianas e laborais a ingestão de água, café, chá dentre outros que faça necessário o uso do fogão, não só para os funcionários e vereadores desta casa mas também para toda a população que visita esta edilidade bem como outras autoridades que venham nas nossas dependências.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
1	ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO COM 20 LT	700	UND
2	VAZILHAME - GARRAFÃO COM 20 LT	40	UND
3	RECARGAS DE BOTIJÃO DE GÁS, MODELO P-13 COM PESO DE 13 KG DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).	20	UND

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS


9.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 04 de Janeiro de 2021.


VALQUIRIA DOS SANTOS AMORIM
CHEFE DE GABINETE
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

PESQUISAS DE MERCADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTTÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PÁGINA 8



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 Casa Severaóue Dionísio
 Instituída em 10 de Novembro de 1960
 CNPJ: 08.606.972/0001-36

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRESTÍTIOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(S) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: *MARCELO LAURENTINO BRAS*
 ENDEREÇO: *FRACISCO MATOUES DA FINECA N 116*
 BAIRRO: *Brazilia*
 CIDADE: *Bayeux*
 ESTADO: *PB* CEP:
 CNPJ: *08 173 177/0001-00*
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: *161637140*

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

PESSOA RESPONSÁVEL: *Marcelo Laurentino Bras*
 FUNÇÃO NA EMPRESA: *Empresário*
 CONTATO: *999859054*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	ÁGUA MINERAL - GARRAÇÃO COM 20 LT	700	UND	8,00	5604,00
2	VAZILHAME - GARRAÇÃO COM 20 LT	40	UND	14,00	560,00
3	RECARGAS DE BOTAÇÃO DE GÁS, MODELO P-13 COM PESO DE 13 KG DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).	20	UND	80,00	1600,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:					7760,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: *08/10/2021*

CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO
Marcelo Laurentino Bras

CARIMBO CNPJ
Marcelo Laurentino Bras
 08.173.177/0001-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PÁGINA 10

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.173.177/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2006
NOME EMPRESARIAL MARCIO LAURENTINO BRAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA	NÚMERO 116	COMPLEMENTO *****
CEP 58.307-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAYEUX
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 8876-5164/ (83) 9985-9054	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/01/2021 às 11:52:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONISIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960
CNPJ: 08.606.972/0001-36

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(NS) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: *Beliker Mercadorias Me*
ENDEREÇO: *monuel Siza do almeida 75*
BAIRRO: *Jardim das Palmeiras* CIDADE: *Bayeux* ESTADO: *PB* CEP:
CNPJ: *19.189.556/0007-04* INSCRIÇÃO ESTADUAL: *762295022*

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

PESSOA RESPONSÁVEL: *Beliker Mercadorias Me*
FUNÇÃO NA EMPRESA: *Empresário* CONTATO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO COM 20 LT	700	UND	9,00	6300,00
2	VAZILHAME - GARRAFÃO COM 20 LT	40	UND	15,00	600,00
3	RECARGAS DE BOTTIÃO DE GÁS, MODELO P-13 COM PESO DE 13 KG DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).	20	UND	81,00	1620,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:					8520,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: ___/___/___

Beliker Mercadorias Me
CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

19.189.556.0007-04
CARIMBO CNPJ

Emitido no dia 08/01/2021 às 11:50:34 (data e hora de Brasília).
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
58.308-070		(83) 3253-1529	
CEP	BARRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.308-070	JARDIM AEROPORTO	BAYEUX	PB
LOGADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAPITAO MANOEL CESAR DE ALENCAR		15	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
213-5 - Empresário (Individual)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		PORTE	
CLEBER NERI FERREIRA		ME	
NOME EMPRESARIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
19.189.556/0001-04		DATA DE ABERTURA	
MÁTRIZ		01/11/2013	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 MARAMA MUNICIPAL DE BAYEUX
 PROCESSO LICITATÓRIO:
 LICITAÇÃO Nº 00010/2021
 PÁGINA 12



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 Casa Severaóue Dionísio
 Instituída em 10 de Novembro de 1960
 CNPJ: 08.606.972/0001-36

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRESTÍTIOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA OS(S) ITEM(S) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: *LSV Fábrica de Adornata Dúmior*
 ENDEREÇO: *5045 TAVARES DA SILVA*
 BAIRRO: *ALTO DA B. VISTA* CIDADE: *BAYEUX*
 ESTADO: *PB* CEP:
 CNPJ: *27.950.904/0001-34*
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: *162956550*

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

PESSOA RESPONSÁVEL: *JESSÉ DE SOUZA NEQUINHA JUNIOR*
 FUNÇÃO NA EMPRESA: *Sócio*
 CONTATO: *98899411-98*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	ÁGUA MINERAL - GARRAÇÃO COM 20 LT	700	UND	<i>9,50</i>	<i>6.650,00</i>
2	VAZILHAME - GARRAÇÃO COM 20 LT	40	UND	<i>15,00</i>	<i>600,00</i>
3	RECARGAS DE BOTTÃO DE GÁS, MODELO P-13 COM PESO DE 13 KG DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).	20	UND	<i>82,00</i>	<i>1.640,00</i>
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:					<i>8.890,00</i>

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: *08/10/21*

CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

João de Souza Nequinh Junior

CARIMBO CNPJ

27.950.904/0001-34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO:
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
 PAGINA 14

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.950.904/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2017
NOME EMPRESARIAL JESSE DE SOUZA NORONHA JUNIOR COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EBENEZER GAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO TAVARES DA SILVA	NÚMERO 139	COMPLEMENTO *****
CEP 58.113-074	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA BOA VISTA	MUNICÍPIO BAYEUX
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO NORONHAJ023@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8867-1377
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/01/2021 às 15:01:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PAGINA 15

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA

MAPA COMPARATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONISIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960
CNPJ: 08.606.972/0001-37

	EMPRESAS	CNPJ	VALOR TOTAL
A	MARIA VANDA DA SILVA 02624505423	26.794.707/0001-00	R\$17.350,00
B	RECICLAR CARTCHO LTDA - ME	07.876.804/0001-90	R\$19.000,00
C	INFOR + SUPORTE TECNICO EM INFORMÁTICA	14.702.259/0001-99	R\$20.025,00
D	-	-	-
E	-	-	-
F	-	-	-
G	-	-	-
H	-	-	-
I	-	-	-
J	-	-	-

PROC Nº	
SETOR REQUERENTE	
MEMO/OFICIO REQUERENTE Nº	
PERÍODO DE COTAÇÃO	DE 04/10/2021 À 07/10/2021

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	MENOR VALOR UNITARIO	MENOR VALOR TOTAL	MÉDIO VALOR UNITARIO	MÉDIO VALOR TOTAL
1	TINTA REFIL EPSON BK	80	UND	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 75,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
2	TINTA REFIL EPSON Y	50	UND	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 75,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
3	TINTA REFIL EPSON C	50	UND	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 75,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
4	TINTA REFIL EPSON M	50	UND	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 75,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
5	TOBER PARA IMPRESSORA LASER HP	25	UND	R\$ 50,00	R\$ 65,00	R\$ 70,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00	R\$ 61,67	R\$ 1.541,75
														MENOR VALOR TOTAL	R\$ 17.350,00	MÉDIO VALOR TOTAL	R\$ 18.791,75

Em tempo, com a conclusão da pesquisa de mercado, fora constatado que o valor mínimo atendido na mesma este contida no limite previsto pelo art. 24 II da Lei B 666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela.

A empresa que apresentou o menor valor, apresentou o menor valor no caso para todos os itens, podendo seguir a contratação apenas com esta empresa.

Formando para o setor competente prosceder com a dotação.

Waldyr Soares Fernandes
WALDYR SOARES FERNANDES
PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Bayeux, 07/11/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PAGINA 16

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2021

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PÁGINA 17

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
TESOUREIRA
EVELINE BAIXE COELHO LIMA FERNANDES
Eveline Baixe Coelho Lima Fernandes

Bayeux - PB, 07 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 30 00 000 - MATERIAL DE CONSUMO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do
objeto relativo à contratação em tela:

DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA
MINERAL E RECARGA DE BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA.

REFERENCIA: PROCESSO LICITATÓRIO

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PAGINA 18



AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA AUTORIDADE MÁXIMA DESTA EDITALIDADE DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

GABINETE DA PRESIDENCIA

AUTORIZAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, acato a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela Diretoria de Compras constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

É justificada esta solicitação tendo em vista que é extremamente necessário para a manutenção das atividades cotidianas e laborais a ingestão de água, café, chá dentre outros que faça necessário o uso do fogão, não só para os funcionários e vereadores desta casa mas também para toda a população que visita esta edilidade bem como outras autoridades que venham nas nossas dependências.

Sendo assim, na condição de Autoridade Máxima deste Órgão AUTORIZO, a realização de dispensa de licitação conforme consta no Art. 24 II, da Lei 8.666/93, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA.**

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 07 de Janeiro de 2021.



MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTOJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PÁGINA 21



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante caput do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da CHEFIA DE GABINETE, representada neste ato pelo servidor nomeado na função.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da TESOURARIA, representada neste ato pelo servidor nomeado na função.

Bayeux - PB, 07 de Janeiro de 2021.



MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

PROTÓCOLO DE AUTUAÇÃO E PORTARIA DA CPL E PREGÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTOIÃO DE GÁS LIQUEFIEDO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PÁGINA 23



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PAGINA 24

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Compulsando os autos do presente processo, constam os seguintes elementos processuais, solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela Diretoria de Compras constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto, autorização emitida pela autoridade máxima desta edilidade, bem como o despacho acerca da gestão e fiscalização do contrato.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA

Bayeux - PB, 07 de Janeiro de 2021.


NATÁLIA MARIA DE LIMA MELO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PAGINA 25

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

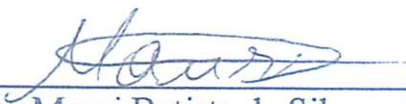
PORTARIA GAPRE 004/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2021, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Natalia Maria de Lima Melo-Pregoeira, Iranildo Gonçalves de Melo- Apoio e Maria José da Silva Araujo-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 04 de janeiro de 2021.



Mauri Batista da Silva
Presidente

NOTA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2021

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PÁGINA 26



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PAGINA 27

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

NOTA TECNICA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA

I – RECEBIMENTO

Compulsando os autos do presente processo, constam os seguintes elementos processuais, a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela Diretoria de Compras constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto, autorização emitida pela autoridade máxima desta edilidade, bem como o despacho acerca da gestão e fiscalização do contrato.

II – JUSTIFICATIVA PROCESSUAL

Dispensa é uma forma anômala de contratação por parte da Administração. Por isso, deve ser tida como exceção, utilizada somente nos casos previstos em lei. Dentre o qual podemos citar o inciso II, dispensa em razão de valor.

Segundo o mestre Marçal Justen Filho:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (Justen Filho, 2000, p. 234).



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

É de se auferir da transcrição acima que a dispensa de licitação, prevista tanto no art. 17 quanto no art.24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ocorre que é extremamente custoso e dispendioso o a instauração de procedimento licitatório uma vez que um procedimento desta natureza emana despesas com as publicações e com os materiais usados

III – PROCEDIMENTO

Após devidamente autuado nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminho o presente processo, juntamente com sua minuta contratual ao crivo da assessoria jurídica, caso seja exarado parecer favorável, que seja encaminhada a autoridade máxima do órgão possa ratificar essa dispensa.

Bayeux - PB, 07 de Janeiro de 2021.

Natalia Maria de Lima Melo
NATALIA MARIA DE LIMA MELO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA

Iranildo Gonçalves de Melo
IRANILDO GONÇALVES DE MELO
EQUIPE DE APOIO

Maria José da Silva Araújo
MARIA JOSÉ DA SILVA ARAUJO
MARQUES
EQUIPE DE APOIO

MINUTA CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTTÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PÁGINA 29



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PAGINA 30

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BAYEUX E A MARIA VANDA DA SILVA
02624505423 CNPJ: 26.794.707/0001-00,
CONTRATADO ATRAVÉS DO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021,
NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo(a) SIGNATÁRIO: MAURI BATISTA DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado empresa, MARIA VANDA DA SILVA 02624505423, CNPJ: 26.794.707/0001-00, neste ato representada pelo, SIGNATÁRIA: MARIA VANDA DA SILVA, CPF: 026.245.054-23, com sede na Avenida Sinésio Guimarães, nº 74, Bairro: Torre, Cidade: João Pessoa, Estado: PB, CEP: 58.040-400, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - Lei Federal nº 10.520/2002;
 - Decreto nº 3.555/2000;
 - Lei Orgânica para o Município de Bayeux;
 - Lei Complementar nº 123/2006;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

01.01. – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 30 00 000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1 – O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, pela Lei nº 8.666/1993, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 A Contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas;

5.1.5 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado R\$ 7.760,00 (SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I desse contrato.

6.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

6.4 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

6.5 O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

6.6 Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7 A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

6.8 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.9 – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 Não serão concedidos reajuste ou correção monetária do valor inicial do Contrato;

7.2 Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

8.2 Todos os custos referente à entrega do objeto licitado, até a sede desta Autarquia será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3 a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Câmara Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Câmara Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PÁGINA 35

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referencia;

12.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

12.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ: 08.606.972/0001-36
SIGNATÁRIO: MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONTRATANTE

MARCIO LAURENTINO BRAS
CNPJ: 08.173.177/0001-00
SIGNATÁRIO: MARCIO LAURENTINO BRAS
CPF: 797.202.774-91
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PAGINA 36

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
1	ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO COM 20 LT	700	UND	RS 8,00	RS 5.600,00
2	VAZILHAME - GARRAFÃO COM 20 LT	40	UND	RS 14,00	RS 560,00
3	RECARGAS DE BOTIJÃO DE GÁS, MODELO P-13 COM PESO DE 13 KG DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).	20	UND	RS 80,00	RS 1.600,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:					RS 7.760,00

Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ: 08.606.972/0001-36
SIGNATÁRIO: MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONTRATANTE

MARCIO LAURENTINO BRAS
CNPJ: 08.173.177/0001-00
SIGNATÁRIO: MARCIO LAURENTINO BRAS
CPF: 797.202.774-91
CONTRATADO

PARÉCER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTTÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PÁGINA 37



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2021. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º00010/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA. ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO COM VISTAS À RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO DO CERTAME. REGULARIDADE.

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Analisar a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerar o teor dos documentos e informações apresentados, para que esta Procuradoria Jurídica possa vir a reconhecer a situação de Dispensa de Licitação, haja vista que se entende que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto, a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Compulsando os autos do presente processo, observa-se que a Chefia de Gabinete da Câmara solicitou na data de 04 de Janeiro de 2021 a abertura do procedimento de dispensa de licitação acima referido.

Ademais, da análise do caderno processual consta os seguintes elementos processuais: solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

entre cotações de mercado elaborado pela Diretoria de Compras constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto, autorização emitida pela autoridade máxima desta edilidade, bem como o despacho acerca da gestão e fiscalização do contrato., protocolo de autuação da Comissão Permanente de Licitação e sua respectiva nota técnica, acompanhada da minuta do termo contratual, bem como, toda a documentação da empresa.

Em seguida, aportou nesta Assessoria Jurídica os presentes autos para análise e emissão de parecer jurídico.

É o relatório.

Opina-se.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, observa-se a autorização legislativa quanto à hipótese formal de dispensa de licitação aplicável ao presente processo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Grifo nosso)

Cumprido de início pontuar que, tanto a doutrina quanto a jurisprudência nacional recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Nessa senda, deve haver um planejamento para a realização das



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

compras, observando o princípio da anualidade do orçamento. É a recomendação que se extrai do Manual do TCU:

Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Grifo nosso)

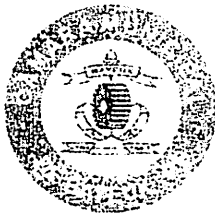
A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos - Orientações Básicas*. Brasília:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PAGINA 41

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. (Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara)

Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas. (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara)

Dessa forma, observamos que o presente processo está sendo solicitado de maneira concisa junto ao que está preconizado na lei e nas orientações do TCU, todavia é mister frisar que o caso em tela, não se refere de maneira alguma a fracionamento de licitação, uma vez que está sendo dispensado o objeto como um todo, qual seja CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA, portanto, não há o que se falar em fracionamento ou mesmo em ilegalidade de ato e sim em atendimento ao princípio da



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

economicidade, uma vez que a instauração de procedimento licitatório demanda consumo de material humano e consumo de insumos concernentes a atividade administrativo de forma que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Aprovada nos seus termos a minuta contratual.

III – CONCLUSÃO:

Diante de toda exposição acima, opino pela regularidade de todos os termos do presente processo, razão pela qual deve ser encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Bayeux, para ratificação, bem como sugere a publicação do termo de ratificação e do correspondente extrato de dispensa de licitação, em Imprensa Oficial, para os fins previstos nos art. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

É o parecer, SMJ.

Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2021.



DEOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA NETO
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PB 20.200



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PAGINA 43

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PAGINA 44

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2021**, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação e devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e ainda em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICA** e **ADJUDICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA**, em favor de: **MARCIO LAURENTINO BRAS, CNPJ: 08.173.177/0001-00**, pelo valor de **R\$ 7.760,00 (SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)** até o final do exercício financeiro. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diplom legal.

Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2021.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTTÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2021

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PÁGINA 45



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021

NEGO

PAGINA 46

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

08 de janeiro de 2021

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Mauri Batista da Silva;
1º Vice-Presidente	Roberto da Silva
2º Vice-Presidente	Josimar Adão Varsalle
3º Vice-Presidente	Humberto Pereira Pessoa
1ª Secretária	Rosiene Sarinho Soares Ribeiro
2ª Secretário	Sandoval Verissimo de Sousa Filho
3ª Secretária	Daniela Dantas da Costa
4ª Secretário	Hermerson Galdino da Silva

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO DE SAÚDE

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2021**, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação e devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e ainda em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICA** e **ADJUDICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA**, em favor de: **MARCIO LAURENTINO BRAS, CNPJ: 08.173.177/0001-00**, pelo valor de **R\$ 7.760,00 (SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)** até o final do exercício financeiro. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diplom legal.

Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2021.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

15ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2021)

CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PÁGINA 47



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BAYEUX E A MARCIO LAURENTINO BRAS,
CNPJ: 08.173.177/0001-00, CONTRATADO
ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 00010/2021, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa
Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba -
CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo(a) SIGNATÁRIO:
MAURI BATISTA DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado
empresa, MARCIO LAURENTINO BRAS, CNPJ: 08.173.177/0001-00, neste ato
representada pelo, SIGNATÁRIO: MARCIO LAURENTINO BRAS, CPF: 797.202.774-91,
com sede na Rua Francisco Marques da Fonseca nº 74, Bairro: Torre, Cidade: João Pessoa,
Estado: PB, CEP: 58.040-400, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o
presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

- 1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - b) Lei Federal nº 10.520/2002;
 - c) Decreto nº 3.555/2000;
 - d) Lei Orgânica para o Município de Bayeux;
 - e) Lei Complementar nº 123/2006;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da
seguinte dotação orçamentária:

Av: Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ
08.606.972/0001-36
Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PAGINA 49

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

01.01. – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 30 00 000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1 – O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, pela Lei nº 8.666/1993, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 A Contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas;

5.1.5 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria:

Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ

08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232.3286 – Fax: (83) 3232.5080



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado R\$ 7.760,00 (SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I desse contrato.

6.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

6.4 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

6.5 O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

6.6 Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7 A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

6.8 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.9 – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 Não serão concedidos reajuste ou correção monetária do valor inicial do Contrato;

7.2 Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

8.2 Todos os custos referente à entrega do objeto licitado, até a sede desta Autarquia será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3 a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Câmara Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Câmara Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PAGINA 53

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referencia;

12.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

12.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ: 08.606.972/0001-36
SIGNATÁRIO: MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONTRATANTE

MARCIO LAURENTINO BRAS
CNPJ: 08.173.177/0001-00
SIGNATÁRIO: MARCIO LAURENTINO BRAS
CPF: 797.202.774-91
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº: 094.506.004-14

Identidade nº:

Nome:

CPF nº: 203.330.564-34

Identidade nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PAGINA 54

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
1	ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO COM 20 LT	700	UND	RS 8,00	RS 5.600,00
2	VAZILHAME - GARRAFÃO COM 20 LT	40	UND	RS 14,00	RS 560,00
3	RECARGAS DE BOTIJÃO DE GÁS, MODELO P-13 COM PESO DE 13 KG DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).	20	UND	RS 80,00	RS 1.600,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:					RS 7.760,00

Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ: 08.606.972/0001-36
SIGNATÁRIO: MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONTRATANTE

MARCIO LAURENTINO BRAS
CNPJ: 08.173.177/0001-00
SIGNATÁRIO: MARCIO LAURENTINO BRAS
CPF: 797.202.774-91
CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTOIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PÁGINA 55



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PAGINA 56

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
(GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;
01.031.2000.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 30 00 000 -
MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: DE 08/01/2021 À 31/12/2021
VALOR: R\$ 7.760,00 (SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ:
08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: MAURI BATISTA DA SILVA
CONTRATADO: MARCIO LAURENTINO BRAS, CNPJ: 08.173.177/0001-00,
SIGNATÁRIO: MARCIO LAURENTINO BRAS, CPF: 797.202.774-91

Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2021.



MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2021

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PÁGINA 57



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021

NEGO

PAGINA 58

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

08 de janeiro de 2021

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Mauri Batista da Silva;
1º Vice-Presidente	Roberto da Silva
2º Vice-Presidente	Josimar Adão Varsalle
3º Vice-Presidente	Humberto Pereira Pessoa
1ª Secretária	Rosiene Sarinho Soares Ribeiro
2º Secretário	Sandoval Verissimo de Sousa Filho
3ª Secretária	Daniela Dantas da Costa
4º Secretário	Hermerson Galdino da Silva

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO DE SAÚDE

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 30 00 000 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: DE 08/01/2021 À 31/12/2021
VALOR: R\$ 7.760,00 (SETE MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ: 08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: MAURI BATISTA DA SILVA
CONTRATADO: MARCIO LAURENTINO BRAS, CNPJ: 08.173.177/0001-00, SIGNATÁRIO: MARCIO LAURENTINO BRAS, CPF: 797.202.774-91

Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2021.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

15ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2021)

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE BOTTÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PÁGINA 59



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARÁIBA - SEDE
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 23/12/2016 10:18 SOB N. 2016033650.
 PROTOCOLO: 160733650 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11603002667. NIRE: 25101016183.
 MARCIO LAURENTINO BRAS - ME

Maria de Fatima Ventura Venduclo
 SECRETARIA-GERAL
 23/12/2016
 www.federeg.br

* Este documento foi gerado no portal Rcdetim PB

DEFERIDO PÚBLICO-SE E ARQUIVÉ-SE AUTENTICAÇÃO		PB1160000585722	
DATA ASSINAÇÃO	2012/2016	ASSINAÇÃO DO COMITENTE	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	25.07.2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO (NEN)	08.173.177.0001-00
ATIVIDADE PRINCIPAL (CNAE FIM)	4784900	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UN NHA ANTERIOR	<input type="checkbox"/>
ATIVIDADE PRINCIPAL (CNAE FIM)	4723100	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de bebidas	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	20.000,00	VALOR DO CAPITAL (em reais)	20.000,00
ESTADO	PB	PAÍS	BRASIL
MUNICÍPIO	XXX	CEP	58107-000
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, 116		
NOME EMPRESARIAL	MARCIO LAURENTINO BRAS - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	02.011 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	002 - ALTERAÇÃO		
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARÁIBA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ	116		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JOAQUIM DE MELO, 774		
CNPJ	774		
ENDEREÇO	ALTO DA BOA VISTA, 774		
CEP	58305-000		
CNPJ	116		
ESTADO	PB		
CNPJ			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 PROCESSO LICITATÓRIO:
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
 PAGINA 62

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.173.177/0001-00
 MATRIZ
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
 DATA DE ABERTURA 25/07/2006

NOME EMPRESARIAL MARCIO LAURENTINO BRAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****
 PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADURO R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA
 NÚMERO 116
 COMPLEMENTO *****

CEP 58.307-000
 BARRIO/DISTRITO CENTRO
 MUNICÍPIO BAYEUX
 UF PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
 TELEFONE (83) 8876-5164/ (83) 9985-9054

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA
 DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****
 DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
 Emitido no dia 08/01/2021 às 11:52:18 (data e hora de Brasília).

08/01/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PAGINA 63

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCIO LAURENTINO BRAS
CNPJ: 08.173.177/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014 Emitida às 09:30:26 do dia 08/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2021.

Código de controle da certidão: FB9D.00BE.1528.74BC
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZCÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PÁGINA 64**CERTIDÃO**

CÓDIGO: 8A6B.F3EA.E202.A3F7

Emitida no dia 08/01/2021 às 09:39:51

Nome Empresarial:

MARCIO LAURENTINO BRAS - ME

Endereço:

FRANCISCO MARQUES DA FONSECA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.163.714-0

Município:

BAYEUX

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

116

Complemento:

CEP:

58307-000

CNPJ/CPF:

08.173.177/0001-00

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB
 SECRETARIA DA FAZENDA
 08924581000160
 AV LIBERDADE, CENTRO, 58305000

Numero
 CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 26982
 Emissão
 PROCESSO LICITATORIO
 DISPENSA DE 108/01/2021 10:34:08 2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 01020120259001 CNPJ/CPF: 797.202.774-91 NOME: MARCIO LAURENTINO BRAZ
 ENDEREÇO: Avenida Francisco Marques da Fonseca, 116
 COMPLEMENTO:
 BAIRRO: BRASÍLIA
 CIDADE: BAYEUX
 UF: PB QUADRA: LOTE:

ORIGEM DA INSCRIÇÃO

IMÓVEL
 INSCRIÇÕES VINCULADAS 12781,05

FINALIDADE

NADA CONSTA

RESERVAÇÕES

RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO.

VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO

AUTENTICIDADE 24L1U3I180A6TT0Z0300
 Junior, 08/01/2021 10:34:08



DPCERTNV102013

08/01/2021

Consulta Regularidade do Empregador

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PAGINA 66

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.173.177/0001-00
Razão Social: MARCIO LAURENTINO BRAS
Endereço: RUA RUA FRANCISCO MARQUES DA FONSECA 116 / CENTRO / BAYEUX / PB
/ 58307-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2020 a 29/01/2021

Certificação Número: 2020123105062240871173

Informação obtida em 08/01/2021 10:01:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO:
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
 PAGINA 67



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO LAURENTINO BRAS (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 08.173.177/0001-00
 Certidão nº: 388997/2021
 Expedição: 08/01/2021, às 10:05:38
 Validade: 06/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO LAURENTINO BRAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.173.177/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSADA Nº 00010/2021



CERTIDÃO NEGATIVA

FALENCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 08.173.177/0001-00

Razão Social: MARCIO LAURENTINO BRAS - ME

Nome Fantasia: MARCIO LAURENTINO BRAS

Certidão emitida às 10:19 de 08/01/2021.

Validade 30 dias

- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ
- 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG)
- 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais
- 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa
- 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais)

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **50Mm.dwxD**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho



CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
COMPRATA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PAGINA 69

Razão Social : MARCIO LAURENTINO BRAS
CNPJ : 08.173.177/0001-00
Número de Autorização : GLP/PB0184632
Número Despacho : ANP Nº 343
Data da Publicação 05/03/2010 : 05/03/2010
Endereço : RUA FRANCISCO MARQUES DA FONSECA - 116 -
CENTRO - BAYEUX - PB

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **07:24:39** horas do dia **05/01/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **23BC.E822.221E.1E0B**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 08.924.581/0001-60

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: 5010703 CNPJ/CPF: 08173177000100

Razão Social: MARCIO LAURENTINO BRAS -ME

Nome Fantasia:

Endereço: RUA FRANCISCO M DA FONSECA

Número: 116

Complemento:

Bairro: CENTRO

Insc. Imob.:

Classificação da Atividade Principal (CNAE):

Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Comercio varejista de bebidas.



7932640168255959106K



INÍCIO ATIVIDADE: 26/03/2009

VALIDADE: 13/02/2021

EMITIDO: 17/02/2020 10:42:57

Janeiro
Audi
Mar. 1997

Marcelo de Lima Barbosa
Diretor de Tributação
Matricula: 8336

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM UM LOCAL DE DESTAQUE
A CADA MÊS DE JANEIRO PAGAR TAXAS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEMABY
PROLATAÇÃO DE LICITAÇÃO:
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - BAYEUX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021
PAGINA 71

LICENÇA DE OPERAÇÃO – Nº 015/2019

A SEMABY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.129, de 22 de dezembro de 1988, artigo 9º, inciso VI, e de acordo com a Lei 1.360 de 30/09/2014 que regulamenta o Licenciamento Ambiental, estabelecido no código ambiental Lei 1.008 de 30 de outubro de 2006, e de conformidade com o que estabelece a Lei complementar 140/2011 e a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental Nº 3458/2013, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social

Marcio Laurentino Bras - ME

Local Atividade Licenciada

Rua Francisco Marques da Fonseca, 116, Brasília, Bayeux - PB

CNPJ / CPF

08.173.177.0001 - 00

Atividade Licenciada

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

I – CONDICIONANTES

1. A cópia deste documento só terá validade com autenticação do cartório;
2. Manter esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SEMABY e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
3. Esta licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMABY Nº 092/2019, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emenda nem rasuras;

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 15/ 10 / 2021

Bayeux, 15/ 10 / 2019

Welthima Figueiredo de Freitas
Secretário do Meio Ambiente





II - CONDICIONANTES

4. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental;
5. Qualquer alteração na estrutura, ou nos documentos apresentados nesse processo de licenciamento, deverá ser informada previamente ao órgão licenciador, SEMABY.
6. Armazenar os resíduos sólidos de classe II em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza municipal, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto;
7. Caso o empreendimento necessite fazer uso do escritório e banheiro, localizado na parte dos fundos do lote, apresentar conta de consumo de água/esgoto e projetos referentes ao uso da área;
8. Apresentar em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da referida Licença Ambiental as publicações de emissão das respectivas Licenças no Diário Oficial do Estado ou em Jornal de Grande Circulação, sob pena de perda de validade.
9. O não cumprimento das condicionantes supracitadas acarretará em cancelamento da licença ambiental, bem como a aplicação das demais sanções cabíveis.